CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

EXPEDIENTE
06 / 04 / 22

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 001/2022 que **"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER NO CAMPO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria dos Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 08/10, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto não se afigura revestido de condição de legalidade.

Nas fls. 13/14, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça, que entendeu pela existência de óbice para a sua regular tramitação.

Nas fls. 15/18, foi apresentado recurso em face do parecer da comissão de legislação e justiça.

Nas fls. 20/21, parecer da comissão de serviços públicos, administração municipal, política urbana e rural, exarando parecer favorável a proposição.

Na fl. 27, comunicado de nº 060/2022, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, busca fomentar políticas

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Abr-2022-14:05-039105-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 24

públicas voltadas tanto ao desenvolvimento da atividade rural da mulher no campo, como na asseguração de sua plenitude emocional, física e psíquica.

Acrescentou que a proposição adentra na modificação das relações de gênero a partir de ações emancipatórias e construção da autonomia da mulher camponesa, através da sua participação nos diversos espaços de poder, sendo possível romper com a lógica histórica que permeia as desigualdades de gênero e de desvalorização do seu trabalho no meio rural e nos demais setores da sociedade.

Compete a esta Comissão, no presente caso, a análise da matéria tendo como parâmetro os direitos naturais garantidos a todo indivíduo, livre de qualquer distinção, que por força da cidadania tem garantido o seu pleno exercício.

A presente proposição busca implementar ações que de fato possam reduzir a desigualdade de gênero existente.

Conforme previsto no art. 3º do projeto de lei e seus incisos, podemos extrair formas de fortalecimento desta mulher do campo, seja por meio da capacitação para o trabalho ou concessão de recursos ou subsídios para investimento na agricultura, podendo assim gerar o desenvolvimento econômico e social sustentável do estabelecimento comercial e da vida desta mulher.

No que compete a esta Comissão avaliar, podemos extrair que a presente proposição encontra-se harmonica com o que busca garantir os Direitos Humanos.

Na mesma toada desta proposição, podemos exemplicar também a preocupação demonstrada quanto ao tema pelo governo federal, que no mês de março/2022 lançou programas voltados para os direitos das mulheres, como: Programa Mães do Brasil, a Estratégia Nacional de Empreendedorismo Feminino e o Comitê de Empreendedorismo Feminino.

Todas estas medidas, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, são formas de promoção dos Direitos Humanos e assim merecem prosperar.

Neste sentido, o presente projeto, no âmbito de análise desta comissão, é pertinente e deve prosseguir.

Desta feita, não há óbice de competência desta comissão que impeça a regular tramitação do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 25

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE ABRIL DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

EXPEDIENTE
06 / 04 / 22

Comunicado nº 074/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor o.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 001/2022	Institui a Política Municipal de Valorização da Mulher no campo no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681